



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**  
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.  
Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)  
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

**CONTRATO Nº 003.1903/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000060/2019-PMVB

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA com sede à Praça Santa Terezinha - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.103/0001-07 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, JÔNATAS DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 313.309.648-61 e RG nº 41.201.069-0 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de VÁRZEA BRANCA - PI.

**CONTRATADO:** KLEIRISLANE DA SILVA FARIAS31525228862, inscrita no CNPJ/CPF/MF sob o nº 20.227.789/0001-25, com endereço na Rua Centro, s/n – Bairro Centro, na cidade Várzea Branca – PI, representante pela senhora KLEIRISLANE DA SILVA FARIAS31525228862, brasileira, casada, microempreendedora, portador do RG nº 52.767.333-X e CPF nº 315.252.522-68, residente e domiciliada na cidade de Várzea Branca - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 003/2019, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. *O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITUR/ASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE VÁRZEA BRANCA – PI*, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital, e conforme consta de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

- 2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.
  - 2.1.1. Proposta do Contratado;
- 2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 16.390,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS) que totaliza o valor dos produtos constantes da planilha orçamentária, compreendendo todos os custos com taxas, impostos, fretes, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**  
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.  
Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com  
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

#### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:**

- 4.16 O prazo para fornecimento dos produtos/equipamentos será a partir da emissão da OF emitida pelo setor competente.
- 4.17 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será até 31 de Dezembro de 2019, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.18 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:
- Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento das aulas e atividades escolares, objeto deste instrumento;
  - Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.24 O pagamento será efetuado até *30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor de protocolo da Prefeitura.*

5.25 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.26 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do **Orçamento Geral 2019/ FPM/ICMS/REC. PRÓPRIO**, consignados no orçamento municipal vigente, consignados nas rubricas orçamentárias correspondentes.

5.27 No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

5.28

#### **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

- Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
- Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.2. Ou se ocorrer:

- Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
- A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.
- Atraso injustificado nos prazos de fornecimentos dos produtos indicados nas Ordens de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**

### **CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA**

7.1. A multa por atraso na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$M = 0.10 \times N$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE**

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

### **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

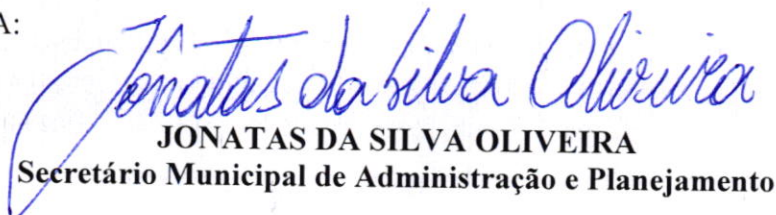
**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**


E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

VÁRZEA BRANCA (PI), 19 DE MARÇO DE 2019.

Pela PREFEITURA:

  
**JONATAS DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Pela EMPRESA:

  
**KLEIRISLANE DA SILVA FARIAS**  
PELA CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.

Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

**ORDEM DE SERVIÇO – VÁRZEA BRANCA, PI, 19 DE MARÇO DE 2019.**  
**REF. CONTRATO Nº. 003.1903/2019**

**À EMPRESA:**

KLEIRISLANE DA SILVA FARIAS31525228862

CNPJ/CPF/MF sob o nº 20.227.789/0001-25

END: Rua Centro, s/n – Bairro Centro

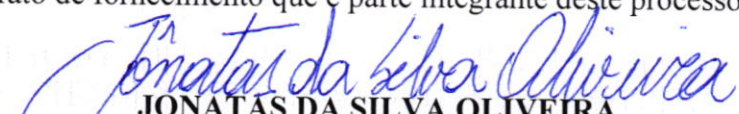
CEP: 64.773-000 Várzea Branca – PI.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE VÁRZEA BRANCA – PI, de acordo com a proposta de preço apresentada.

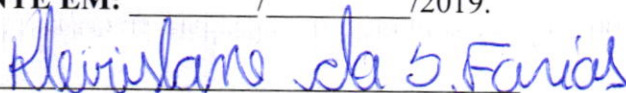
Ref.: Processo de Licitação – Pregão Presencial nº. 003/2019.

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, Homologuei o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, e pela presente OS, venho **autorizar** a esta empresa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE VÁRZEA BRANCA – PI, de acordo com a proposta de preço apresentada e ainda de acordo com o estabelecido no contrato de fornecimento que é parte integrante deste processo.

  
JONATAS DA SILVA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CIENTE EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.



Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**

**EXTRATO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 003.0319/2019**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Data Assinatura: 19 de Março de 2019. Contratante: Município de Várzea Branca/Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS. Contratado: KLEIRISLANE DA SILVA FARIAS31525228862 CNPJ/CPF/MF sob o nº 20.227.789/0001-25. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DE VÁRZEA BRANCA – PI, conforme quantitativos e especificações constantes nos termos de referências Anexo I. Valor Global: R\$ 16.390,00 (DEZESSESIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS). Vigência: 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, aditivado ou suprimido nos termos do Art. 57, II, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e PP nº 003/2019. Fonte de Recursos: Orçamento Geral 2019/FPM/ICMS/FMAS/PRÓPRIOS. Várzea Branca, PI, 18 DE MARÇO de 2019. Assina pela Contratante FRNACILENE DE OLIVEIRA SANTOS e pela Contratada KLEIRISLANE DA SILVA FARIAS.

**EXTRATO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 003.0319/2019**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Data Assinatura: 19 de Março de 2019. Contratante: Município de Várzea Branca/Secretaria Administração e Planejamento. Contratado: KLEIRISLANE DA SILVA FARIAS31525228862 CNPJ/CPF/MF sob o nº 20.227.789/0001-25. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA/SECRETARIA DE ADMINIST E PLANEJAMENTO DE VÁRZEA BRANCA – PI, conforme quantitativos e especificações constantes nos termos de referências Anexo I. Valor Global: R\$ 16.390,00 (DEZESSESIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS). Vigência: 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, aditivado ou suprimido nos termos do Art. 57, II, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e PP nº 003/2019. Fonte de Recursos: Orçamento Geral 2019/FPM/ICMS/PRÓPRIOS. Várzea Branca, PI, 18 DE MARÇO de 2019. Assina pela Contratante JÔNATAS DA SILVA OLIVEIRA e pela Contratada KLEIRISLANE DA SILVA FARIAS.